



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021**

**CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 03/2021, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requer o candidato de inscrição nº 0101 a revisão de sua nota da prova prática.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente, visto que os erros cometidos pelo candidato foram apresentados ao final da prova, onde inclusive o candidato assinou sua ficha concordando com os erros cometidos.

A composição da nota do candidato foi devido aos erros cometidos, os quais foram:

- 1 - Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. (- 2,0)
- 2 - Deixar de usar o cinto de segurança ou solicitar aos passageiros que utilizem. (- 2,0)
- 3 - Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré. (- 1,0)
- 4 - Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel). (- 0,50)
- 5 - Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento. (- 0,25)

**Total dos erros = 5,75.**

**RECURSO 002**

Requer a candidata de inscrição nº 0357 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente, a candidata enviou declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu*, porém a declaração está em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, declaração sem disciplinas, senão vejamos:

*VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão. (grifos nossos)*

**RECURSO 003**

Requer a candidata de inscrição nº 0131 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente, a candidata enviou certificado do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu*, porém o certificado está em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, sem disciplinas e sem carga horária, senão vejamos:

*III - Não serão aceitos como títulos: Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas cursadas. (grifos nossos)*

Cordilheira Alta, 07 de fevereiro de 2022.

**CLODOALDO BRIANCINI**  
*Prefeito Municipal*